EDIÇÃO: 28062021. SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS-MA, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2021. ANO V

Nº 1 - Página

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS-MA



Diário Oficial



PODER EXECUTIVO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Dispensa de Licitação nº 010/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar Serviços de digitalização de documentos da Câmara Municipal de São José dos Basílios/MA.

Despacho de revogação de Dispensa de Licitação em razão da ausência das certidões de regularidade fiscal CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas).

A Presidente da Câmara Municipal de São José dos Basilios/MA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas.

CONSIDERANDO que a empresa ILKA B. M. MENDOCA, CNPJ: 28.927.873/0001-63, deixou de apresentar a certidão de regularidade fiscal CNDT (certidão de débitos trabalhistas), Conforme Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93 prescreve em seu art. 49 que:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 10 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 20 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 30 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 40 O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

No que diz respeito à anulação de atos administrativos, a Sumula 473, do Supremo Tribula Federal, resguarda que:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da Administração, a Dispensa nº 010/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestar Serviços de digitalização de documentos da Câmara Municipal de São José dos Basílios/MA, que ocorreu a formalização do contrato no dia 09 de junho de 2021. São José dos Basílios/MA, em 25 de junho de 2021. MINELVINA SOARES DE ALENCAR Presidente da Câmara Municipal de São José dos Basílios/MA

Diário Oficial do Município, CNPJ nº 01.616.769/0001-00, Poder Executivo, Rua João de Sousa, s/nº, Centro, São José dos Basílios – MA, CEP 65762-000, Creginaldo Rodrigues de Assis Prefeito Municipal. Site: www.saojosedosbasilios.ma.gov.br